



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

Este projeto de lei versa sobre a criação de um Programa de Empreendedorismo e Educação Financeira na Rede Municipal de Ensino que visa atender à crescente demanda por educação financeira e empreendedora na sociedade contemporânea. Acreditamos que a inclusão destas disciplinas na grade curricular das escolas municipais de Franca contribuirá para a formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e preparados para o mercado de trabalho.

O Empreendedorismo e Educação Financeira podem ser trabalhadas nas escolas têm como objetivo inserir os alunos em uma cultura empreendedora, a partir do conceito de sustentabilidade e crescimento, tornando os indivíduos críticos e preparados para a descoberta de vocações, com criatividade e técnicas motivacionais que auxiliem no desenvolvimento de capacidades e habilidades individuais.

O ensino do empreendedorismo, ética e cidadania, planejamento estratégico, educação financeira, dentre outras, abrem a visão e mudam o comportamento dos futuros cidadãos e empreendedores. São raras as oportunidades para desenvolver os temas no decorrer da jornada escolar, desta forma, incluindo e capacitando os educadores para que possam trabalhar estes temas em sala de aula, é possível criar um elo entre a educação formal e o mundo do trabalho, desenvolvendo, nos alunos, a autonomia para a tomada de decisões, definição de planos e a criação de oportunidades. Pesquisas evidenciam que, de cada 10 empresas brasileiras, seis fecham as portas nos primeiros cinco anos de atividade.

A falta de preparação para lidar com o universo empreendedor leva ao fim de muitos negócios, o que demonstra a necessidade de capacitação e preparação para empreender. O empreendedorismo não está associado ao grau de escolaridade, porém, as pessoas com melhor nível de estudo e mais preparadas para o futuro têm maiores possibilidades



de aproveitar com sucesso as oportunidades que o mercado de trabalho oferece. Deste modo, cada vez mais o jovem precisa assimilar os ensinamentos do Empreendedorismo para transpor as inúmeras barreiras impostas pela alta competitividade.

A missão da escola não se limita à inserção do aluno no mercado de trabalho, mas a capacitá-lo para encarar os desafios de forma equilibrada e sustentável. Não pairam dúvidas que conhecimentos sobre educação financeira e empreendedorismo são essenciais para a gestão adequada das finanças de uma empresa e para o sucesso de um negócio. De igual modo podemos supor que o empreendedorismo está intrinsecamente relacionado com a educação financeira de quem empreende, neste caso em termos de empresa ou indivíduo, vida cidadã. E será, exatamente, por meio dela, a educação financeira, que será possível realizar a organização e o controle financeiro para a melhor gestão de capital da empresa ou do gestor, bem como analisar custos, despesas e investimentos.

Alinhado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) que entendem a Educação Financeira como uma área de conhecimento transdisciplinar, ela envolve todos os aspectos relacionados à formação do comportamento do indivíduo com relação às finanças. Dados estatísticos revelam que mais de 53% dos estudantes brasileiros não atingiram o nível mínimo de conhecimentos financeiros em testes realizado pelo Programa Internacional de Avaliação de Alunos em 2017 (ODCE) e 45% dos jovens entre 18 e 24 anos não sabem como administrar suas finanças e acabam caindo na inadimplência. (AEF Brasil).

Aprender a lidar e organizar suas economias garante mais autonomia, qualidade de vida, conhecimento pessoal, dentre vários fatores benéficos para a vida do indivíduo e da sociedade. Trabalhar com esse tema tão importante dentro das salas de aula proporciona um conhecimento mais amplo e estratégico aos alunos, que por sua vez passam a ter mais planejamento para a construção do futuro. O programa de educação financeira e empreendedora deverá atender os temas: noções



de empreendedorismo, plano de negócios e empreendedorismo urbano e rural (optativo de acordo com a demanda); identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego.

Acreditamos que a aprovação desta Lei será um importante passo para a melhoria da qualidade da educação no município de Franca e para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios do século XXI.



PROJETO DE LEI N° /2025

Dispõe sobre o Programa de Educação Empreendedora e Financeira (PEEF) com a inclusão das disciplinas de Educação Financeira e Empreendedorismo na grade curricular das escolas municipais de Franca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º Ficam instituídas as disciplinas de Educação Financeira e Empreendedorismo como componentes curriculares das escolas municipais de Franca por meio do Programa de Educação Empreendedora e Financeira (PEEF).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, implantar e regulamentar todas as ações que se fizerem necessárias para a normatização do Programa de Educação Empreendedora e Financeira na Rede Municipal de Ensino, inclusive a determinação dos atores e órgãos que estarão envolvidos na implementação, acompanhamento e desenvolvimento de estratégias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º Entende-se por Empreendedorismo e Educação Financeira o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que podem ser



adquiridos e praticados pelos indivíduos, para aproveitar oportunidades, criar, inovar, gerir e realizar projetos que promovam desenvolvimento socioeconômico sustentável, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos.

Parágrafo único. As unidades escolares que compõem o Sistema de Educação do município de Franca primarão pela elevação da escolaridade com aula teóricas e práticas sobre educação financeira e empreendedorismo, promovendo acesso ao conhecimento de forma unificada.

Art. 4º O programa PEEF visa oferecer atividades pedagógicas através de disciplinas, temas transversais ou ações multidisciplinares, onde serão abordados os conceitos de empreendedorismo e educação financeira.

Art. 5º As disciplinas de que trata o artigo anterior terão como objetivos:

I - Educação Financeira:

- a) Promover o conhecimento sobre conceitos básicos de finanças, como orçamento, poupança, investimento e endividamento consciente;
- b) Desenvolver habilidades para o planejamento financeiro pessoal e familiar;
- c) Estimular a tomada de decisões financeiras responsáveis e conscientes;
- d) Fomentar a compreensão sobre o sistema financeiro e seus produtos;
- e) Prevenir o superendividamento e a inadimplência.

II - Empreendedorismo:

- a) Despertar o interesse pelo empreendedorismo e pela inovação;
- b) Desenvolver habilidades empreendedoras, como criatividade, liderança, trabalho em equipe e resiliência;
- c) Estimular a identificação de oportunidades de negócios;



d) Ensinar noções básicas de gestão de negócios, como planejamento, marketing e finanças;

e) Incentivar a criação de projetos empreendedores.

Art. 6º As disciplinas de Educação Financeira e Empreendedorismo serão ministradas de forma interdisciplinar, integrada às demais áreas do conhecimento, e adaptadas à faixa etária dos alunos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá a capacitação dos professores para o ensino das disciplinas de que trata esta Lei.

Art.8º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 7 de fevereiro de 2025

Leandro Alves - O Patriota

Vereador

